



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN N° 132/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	02/07/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Rua Tibagi, em frente ao N° 1634– Bangu/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Armindo Jesus – Supervisor de Distribuição de abastecimento		

INTRODUÇÃO

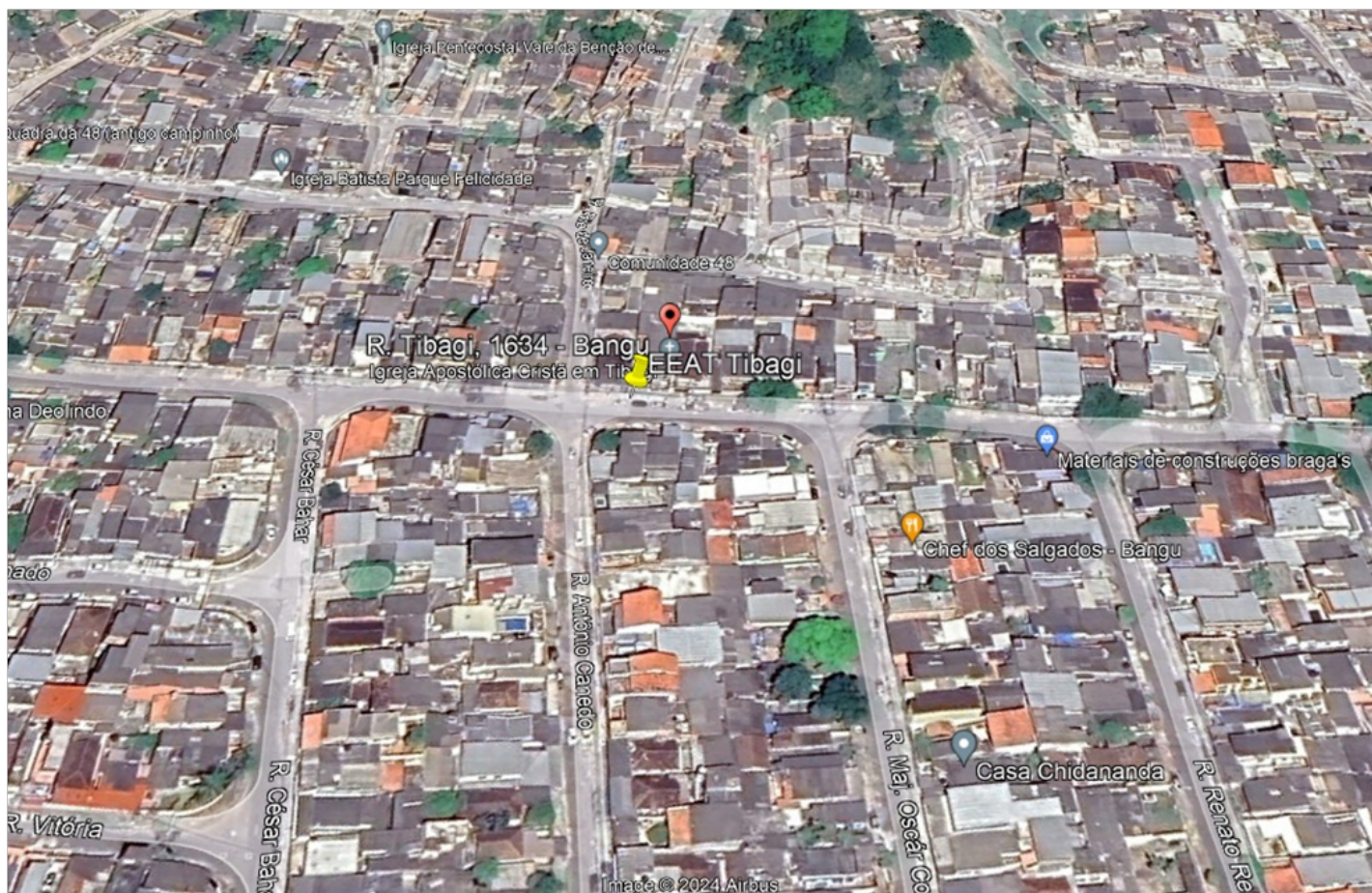
O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 02/07/2024, na Rua Tibagi, em frente ao N° 1634, no Bairro de Bangu, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Tibagi, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região administrativa XVII – Bangu que faz parte da AP5, o abastecimento acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quininha, Caboclos, Tachas e Mendanha. A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 32) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento– Bloco 3, tendo como função proporcionar pressão para a distribuição da água para a Comunidade Tibagi, operando continuamente (24 horas), conforme informado pelo representante da Concessionária.

A EEAT – Tibagi está situada em um abrigo subterrâneo na calçada da via pública (foto 1) e não possui identificação. O abrigo do conjunto motobomba está em bom estado de conservação, com tampa de concreto e inserido dentro de uma caixa cilíndrica de aço (foto 2), com acesso restrito a pessoas autorizadas. O conjunto motobomba é do tipo centrífuga *in line*, automatizado, potência de 12,5 CV, com válvula de retenção e em operação no momento da vistoria. Conforme informação do representante da Concessionária, a pressão manométrica de recalque é de 40 mca e a de retaguarda 10 mca. Não há inversor de frequência, nem conjunto motobomba reserva no local. O DN da tubulação de recalque e de sucção é de 100 mm. Notou-se a presença de água em pouca quantidade no na caixa cilíndrica de aço (foto 4) e fiação disposta de maneira irregular.



Foto 1 - Localização da EEAT Tibagi na calçada de via pública.



Foto 2 – Abertura da tampa de concreto e posterior abertura da tampa da caixa cilíndrica de aço

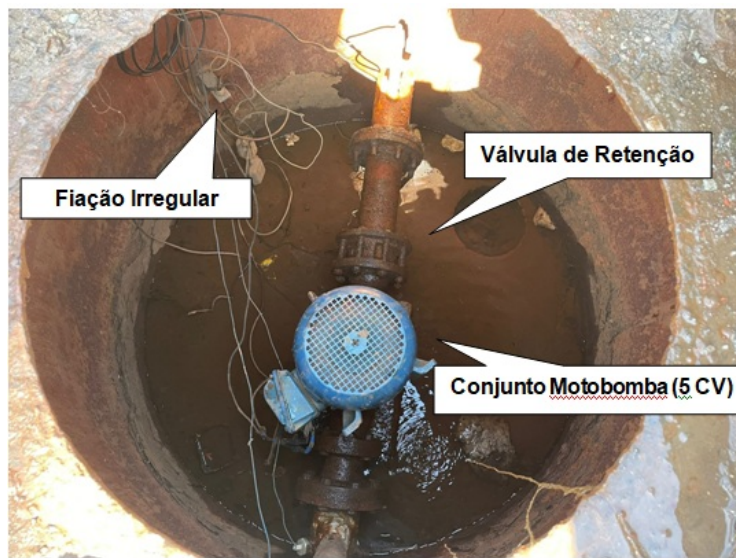


Foto 3 – Localização do conjunto motobomba dentro da caixa cilíndrica de aço



Foto 4 – Presença de água na caixa cilíndrica de aço

O abrigo do painel de automação está bastante deteriorado, estava trancado, seus equipamentos elétricos estavam conservados e não há sinalização de risco de choque elétrico (fotos 5 e 6).



Foto 5 – Abrigo do painel de automação fechado, bastante deteriorado.



Foto 6 - Abrigo do painel de automação aberto, bastante deteriorado, sem sinalização de risco de choque elétrico.

Como indicado no anexo do relatório, alguns dos itens vistoriados não estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, listando-se abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Falta de identificação na estação elevatória;
- Ø Pannel de automação deteriorado sem sinalização de risco de choque elétrico;
- Ø Falta de registros de manutenção *in loco*;
- Ø Falta de iluminação natural e artificial;
- Ø Falta de espaço para realização de manutenção no abrigo subterrâneo.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços:

- Ø Providenciar a identificação da unidade;
- Ø Providenciar revitalização do pannel de automação e a devida sinalização de risco de choque elétrico;
- Ø Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Ø Providenciar iluminação artificial adequada.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 03/07/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	Não possui boa iluminação natural, nem artificial
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		Presença de água no painel
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	Abrigo do painel deteriorado e sem sinalização de risco de choque elétrico, fiação disposta de maneira irregular no painel
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 12 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 15/07/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 15/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 15/07/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 18/07/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78824802** e o código CRC **9888B211**.

